

**REQUERIMENTO NºDE 2008
(Do Sr. Chico Lopes)**

Requer a desapensação do PL 2.862/2008, de minha autoria que se encontra apensado ao Projeto de Lei 1508/2003 de autoria do Deputado José Mendonça Bezerra.

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 139, I e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 2862/2008, de minha autoria, apensado ao Projeto de Lei nº 1508/2003, de autoria do nobre Deputado José Mendonça Bezerra, para que seja reiniciada a sua tramitação ordinária em separado, tendo em vista que as disposições daquele diferem deste, no objetivo que se pretende alcançar com a aprovação do Projeto de Lei nº 2.862/2008.

Com efeito, não há razão para o apensamento do Projeto de Lei 2.862/2008 à referida proposição, uma vez que o propósito de ambos, quando examinados sistematicamente, é diferente, e justifico.

O Projeto de Lei nº 2862/2008, de minha autoria, objetiva alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com o objetivo de estabelecer critérios a serem adotados nas escolas de ensino fundamental e médio da rede privada.

A minha proposta é inovar, reconhecendo a real necessidade de regulamentar tal aspecto, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases disciplina a educação escolar em todas as suas etapas e esferas, mas por sua vez apresenta uma lacuna no que diz respeito aos critérios que devam ser adotados pelas escolas privadas de ensino fundamental e médio quanto ao uso e a periodicidade dos livros didáticos.

O Projeto de Lei nº 1508/2003 por sua vez, simplesmente propõe a criação de uma nova lei e que no tocante às escolas públicas já existe a resolução N°03/2008 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional do Livro Didático.

Como se vê, o Projeto de Lei nº 2862/2008 ao propor a alteração na Lei 9394/96 diferencia-se sobremaneira ao Projeto de Lei nº 1508/2008, pois apesar de ambos estarem inseridos no mesmo campo temático, trata-se de espécies diferenciadas, portanto não estão presentes os requisitos que indicam ou recomendam a apensação na forma procedida pela Mesa Diretora.

Por essas razões, é o apropriado que o Projeto de Lei 2862/2008 siga sua tramitação ordinária de forma independente do Projeto de Lei nº 1508/2003.

Face ao exposto, requeiro a desapensação antes formulada para que a matéria seja redistribuída e siga nova tramitação.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2008.

CHICO LOPES
Deputado Federal - PC do B-CE